



# MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração 2025/2028

FLS. 100

*[Handwritten signature]*

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para assessoria técnica contábil e responsabilidade técnica sobre o serviço especializada na área de contabilidade pública para a Prefeitura Municipal de Capetinga/MG.**

Fundamento art. 74, inc. III C da Lei nº 14133/2021.

## JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Administração, no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

C) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A atual demanda do Executivo Municipal não há disponibilidade para o acompanhamento adequado de todas as necessidades da gestão contábil, seja pelo quantitativo de pessoal, seja pela variedade de temas que compreende o setor de contabilidade.

Assim, constatamos que a demanda em questão depende de um acompanhamento específico, na medida em que a condução inadequada poderá gerar prejuízos futuros e penalizações ao Executivo. Verifica-se, nesse contexto, que a correta condução se torna necessária para evitar inadequada elaboração de atos e decisões na condução dos processos, que prejudique ações e políticas públicas, além de eventual responsabilização individual dos agentes públicos condutores de tais ações, o que demonstra o grau de relevância da adequada condução e a necessidade de se contar com profissional especialista para consultoria contábil a qualquer tempo.

Por isso, esta contratação se mostra como medida administrativa que se revela oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja



## MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

FLS. 101

especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses do Executivo.

### RAZÃO DA ESCOLHA

Analisando o acervo técnico da empresa BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA - EPP, vem prestado assessoria para diversas prefeituras, autarquias, Câmaras municipais e demais órgãos públicos atuando na assessoria, treinamento e capacitação de servidores, e seu quadro societário composto pelos sócios Vilmar Ozanan Borges, técnico em contabilidade REGISTRO: MG 049617/O-7 e Flávio Henrique Borges, bacharel em Ciências Contábeis – Registro MG 091066/O-0. Os atestados de capacidade técnica apresentados dão conta de que a empresa está no mercado há mais de 10 (dez) anos, prestando serviços com excelência a diversos órgãos na região, e também comprova através de certificados a participação em cursos de qualificação promovidos em diversos órgãos e entidades como por exemplo: TCEMG: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; AMN : Associação Mineira de Municípios e CNM: Confederação Nacional de Municípios.

Conforme analisado, a empresa demonstrou ter extensa experiência na prestação de serviços de assessoria contábil a órgãos públicos, em assuntos de alta complexidade técnica, com as mesmas características do objeto que se pretende contratar garantindo assim a correta e eficaz aplicação dos recursos públicos.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores para a contratação da assessoria técnica contábil, por um período de 12 (doze) meses, estão compatíveis com os valores praticados em gestão pública, conforme Notas Fiscais emitidas para diversas Prefeituras, apensado aos autos pela empresa **BORGES & OZANAN CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.844/0001-04. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Capetinga/MG, 08 de janeiro de 2025.

  
**Sullivan Henrique Ferreira Domiciano**  
Secretário Municipal de Administração